



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

**RETIFICADO CONFORME DECISÃO DO TRIBUNAL
DE CONTAS. PROCESSO TC-21757.989.19-9**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E HIGIENE PESSOAL.

PREAMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 59/2.019.

PROCESSO Nº 10.742/2.019.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de novembro de 2.019.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro.

A Senhora Rita de Cássia Minarbini, Diretora do Departamento de Administração do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, torna público que se acha aberto, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 59/2.019, do tipo MENOR PREÇO POR **ITEM** - Processo nº 10.742/2.019, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E HIGIENE PESSOAL**, destinados AO GABINETE DO PREFEITO, TIRO DE GUERRA, FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SETOR DE TRANSITO, COZINHA COMUNITÁRIA, DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, CREAS, CENTRO DIA DO IDOSO, CRAS, CONSELHO TUTELAR, ESCOLAS MUNICIPAIS, TEATRO AVENIDA, DEPARTAMENTO DE CULTURA, PROJETO GURI, PRAÇAS DE ESPORTES MUNICIPAIS, CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, OFICINA MECÂNICA, SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO, VARA DO TRABALHO, GUARDA MUNICIPAL, BASE DO CORPO DE BOMBEIROS, DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMIP DITO FRANÇO-SO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº.123 de 14 de Dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.503 de 30 de Julho de 2.007 com alterações, Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2.013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, iniciando-se no **dia 27 de novembro de 2.019, às 09:00 horas** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

epígrafe.

OBSERVAÇÃO: Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E HIGIÊNE PESSOAL E DESCARTAVEIS, destinados ao GABINETE DO PREFEITO, TIRO DE GUERRA, FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SETOR DE TRANSITO, COZINHA COMUNITÁRIA, DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, CREAS, CENTRO DIA DO IDOSO, CRAS, CONSELHO TUTELAR, ESCOLAS MUNICIPAIS, TEATRO AVENIDA, DEPARTAMENTO DE CULTURA, PROJETO GURI, PRAÇAS DE ESPORTES MUNICIPAIS, CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, OFICINA MECÂNICA, SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO, VARA DO TRABALHO, GUARDA MUNICIPAL, BASE DO CORPO DE BOMBEIROS, DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMIP DITO FRANÇOSO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no Anexo I.

1.1.1 – O valor estimado orçado corresponde à R\$ 146.767,90, para a **COTA RESERVADA** e R\$ 440.646,12, para a **COTA PRINCIPAL**.

1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

1.3 - Serão oneradas as dotações orçamentárias a serem consignadas no orçamento programa do exercício de 2.019.

02.02.01 - SERVIÇO DO GABINETE
33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.02.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO
33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO
33.90.30.00 – 03 – MATERIAL DE CONSUMO

02.07.01 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.08.01 - PLANEJAMENTO URBANO E CADASTRO TÉCNICO
33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

33.90.30.00 – 02 – MATERIAL DE CONSUMO
33.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO

02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.10.02 - ENSINO INFANTIL CRECHE

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 02 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO

02.10.03 – ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 02 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO

02.10.04 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 02 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL PRÓ CULTURA

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.12.01 - ESPORTE E LAZER

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.13.01 - SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.13.02 - SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.13.03 - FEBOM

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.16.01 - SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.16.03 – ENSINO PROFISSIONAL

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1 – Para a “cota principal”: todos os interessados que preencham os requisitos do edital;

2.1.2 – Para a “cota reservada”: somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação no item 01 – “cota principal”.

2.2 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 – Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

3.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.2 – As microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

4.1.3 – As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

4.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) a melhor proposta classificada.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

4.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 – A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS AMOSTRAS

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 59/2.019

Processo nº 10.742/2.019

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 59/2.019

Processo nº 10.742/2.019

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em conformidade com o Anexo II.

5.4 - Declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) do certame, a(s) licitante(s) deverá(o) apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis uma amostra dos itens 10, 11, 18, 26, 40, 45, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 73, em sua **embalagem original**, de acordo com as condições exigidas no **ANEXO I**, devidamente identificada com o nome da empresa licitante, número do pregão e número do item.

5.4.1 Serão analisadas as amostras somente do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação da amostra para o item ofertado;

5.4.2. Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá sua amostra desclassificada para aquele item, classificando-se o segundo colocado e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor para o item;

5.4.3. Havendo necessidade, a Prefeitura poderá solicitar avaliação mais detalhada do material entregue e eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela empresa Contratada, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o material não atender às especificações contidas no ANEXO I deste edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 - número do processo e do Pregão;

6.1.3 - Especificação dos materiais, com a indicação da marca (uma única para cada item) e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste Edital;

6.1.4 - preço unitário e total por item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

6.1.5 - Prazo de entrega: As entregas, serão mensais, nas quantidades e datas do Cronograma de entrega constantes dos Termos de Contrato;

6.1.6 - prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4)¹

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 – Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo

1 - A jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do decidido nos autos dos Tcs-00254/003/11, 000282.989.13-6 e 414.989.13-7, relatados pelos eminentes Conselheiro RENATO MARTINS COSTA e Substituto de Conselheiro SAMY WURMAN, é no sentido de que “cláusulas de reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato não são admissíveis no sistema registro de preços, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão quando estamos a tratar de Ata de Registro de Preços, e tampouco cabe a Administração o dever tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata”.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 – Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.1.8 – **Autorização da ANVISA e licença de funcionamento Estadual ou Municipal para a execução regular de suas atividades, de todas as licitantes que pretendem participar desta licitação.**

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, dar-se-á através de certidão ou certificado emitido pelo órgão responsável relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.2.1- empresas isentas de tal(ais) inscrição(ões) deverão, expressamente, declarar tal condição, sob pena das penalidades cabíveis;

7.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS ;

7.1.2.4 – Prova de regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual. (Somente Dívida Ativa) (ICMS);

7.1.2.5 – Prova de regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, incluindo Dívida Ativa;

7.1.2.6 – Prova de regularidade para com o FGTS;

7.1.2.7 – Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.1.2.8 - Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.1.2.9 - As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

7.1.2.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.4.1.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V;**

7.1.4.1.2 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV.**

7.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.5.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.5.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.4.3 - Que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.4 Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da proposta de menor preço unitário por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por item.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,50% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário por item.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12.1 - Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

8.13 - Com base na classificação a que alude o subitem 8.12 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.14 – Para “cota principal” a microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.14.

8.16 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.14.

8.17 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.12, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.19 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.19.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23 - A homologação será feita por item.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.24 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.25 - Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições, deste item 8.

9 - DA “COTA RESERVADA” PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 – Fica destacada uma cota deste Pregão denominada “**cota reservada**”, em conformidade da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

9.2 – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a “**cota reservada**” e a “**cota principal**”, a contratação da “**cota reservada**” deverá ocorrer pelo preço da “**cota principal**”, caso este tenha sido menor do que o obtido na “**cota reservada**”.

9.3 – Não se aplica o direito de preferência, no caso de empate ficto na “**cota reservada**”, uma vez que já é destinada exclusivamente a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.3.1 – O recurso, assim bem como contra razões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro, em dia de expediente, no horário das 9:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no subitem 10.1.

10.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará e adjudicará o procedimento e determinará a



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6 – O critério de julgamento será feito por item.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

10.8 - A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.9 - Colhidas as assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.8 deste item 10.

11- DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Após a homologação do procedimento licitatório, a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que trata subitem 10.5 do item 10, a Ata de Registro de Preço será formalizada com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.317 de 23 de Abril de 2.013 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

11.2 - A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado pela autoridade competente dela será excluída.

11.3 - Aplicam-se as mesmas regras, deste item, ao licitante que aceitar fornecer o seu produto ao preço da licitante declarada vencedora.

11.4 - Colhidas às assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.2.

11.5 - Na impossibilidade da licitante declarada vencedora do certame se tornar detentora da Ata de Registro de Preço em decorrência de circunstâncias supervenientes e não havendo também licitante que tenha aceitado fornecer o seu produto ao preço daquela, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação

12.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013.

13 - DAS CONTRATAÇÕES



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

13.1 - Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado, ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 - Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o órgão detentor do registro de preços para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.4 - Com as informações do órgão detentor do registro de preços, o Gestor convocará o fornecedor para a celebração do contrato.

13.5 - Para instruir a formalização da contratação o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.6 - Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem acima, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

13.7 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.8 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à Divisão de Suprimentos – Centro Administrativo, para assinatura do Termo de Contrato.

13.9 - A contratação será feita por frasco, unidade, caixa, pacote e galão.

14 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - As entregas do objeto desta licitação deverão ser efetuadas na Cozinha Central da Merenda Escolar, situada na Rua Waldomiro José Barbosa s/nº, Jardim das Rosas e no Almoxarifado do Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Washington Luiz nº. 50, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com as exigências desta licitação.

15.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

15.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito horas)**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal eletrônica no protocolo do Almoxarifado Central.

16.2 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

16.3 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

16.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

17.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

17.3.1 - advertência;

17.3.2 - multa de até 10% (dez) do valor do contrato;

17.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

17.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

18.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

18.7 - Até às 09:00 (nove) horas do dia **25/11/2.019**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.7.1 – Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto a Divisão de Suprimentos do Município de Espírito Santo do Pinhal.

18.8 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99);

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 12 de novembro de 2.019.

RITA DE CÁSSIA MINARBINI
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E HIGIÊNE PESSOAL, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO, TIRO DE GUERRA, FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SETOR DE TRANSITO, COZINHA COMUNITÁRIA, DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, CREAS, CENTRO DIA DO IDOSO, CRAS, CONSELHO TUTELAR, ESCOLAS MUNICIPAIS, TEATRO AVENIDA, DEPARTAMENTO DE CULTURA, PROJETO GURI, PRAÇAS DE ESPORTES MUNICIPAIS, CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, OFICINA MECÂNICA, SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO, VARA DO TRABALHO, GUARDA MUNICIPAL, BASE DO CORPO DE BOMBEIROS, DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMIP DITO FRANÇOSO.

II - JUSTIFICATIVA

Justifica a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e higiene pessoal, para o bom funcionamento, com a higienização dos setores identificados acima, atendendo as normatizações vigentes.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS (EXIGÊNCIA MÍNIMAS) COM VALORES REFERENCIAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DO ITEM

COTA RESERVADA (ATÉ 25%) ME/EPP

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VR UNT	VR TOTAL
1	7896	FRASCO	ÁLCOOL 1 LITRO REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEIDOS, 92,8 INPM ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO INOR.	R\$ 5,63	R\$ 44.454,48
2	8420	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE BACTERICIDA COM CLORO ATIVO, RECOMENDADO PARA ALVEJAMENTO, REMOÇÃO DE MANCHAS EM ROUPAS BRANCAS E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES. LÍQUIDO TRANSPARENTE LEVEMENTE AMARELADO, PH ENTRE 12,0 E 13,0 E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,25 +- 0,25. COMPOSIÇÃO: VEÍCULO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO: 2,25+- 0,25. O PRODUTO PODERÁ SER UTILIZADO PURO OU COM DILUIÇÃO. EMBALAGEM DE 01 LITRO NA COR BRANCA, TAMPA DE ROS-	R\$ 2,84	R\$ 23.912,80



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

			CA, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO DE QUE O PRODUTO POSSUI CLORATIVO E NÚMERO DO CEATOX. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA		
6	1228	UND	CERA IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS, INDICADO PARA PISOS FRIOS COMO ARDÓSIA, GRANILITE, PAVIFLEX, PLURIGOMA, LAJOTAS, NÃO VITRIFICADAS, MANTAS E PISOS VINÍLICOS EM GERAL. LÍQUIDO LEITOSO (BRANCO A LEVEMENTE CREME) DE FÁCIL APLICAÇÃO, ANTIDERRAPANTE, COM SECAGEM RÁPIDA, PH ENTRE 8,0 E 9,0. COMPOSIÇÃO: PLASTIFICANTES, AGENTE NIVELADOR, COADJUVANTES, CONSERVANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, VEÍCULO E ANTIESPUMANTE. FRASCO DE 750/1000ML CONTENDO RÓTULO COM DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, NÚMERO DO CEATOX E MODO DE UTILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 9,19	R\$ 11.285,32
16	8934	FRASCO	DESINFETANTE LÍQUIDO DE PINHO, GERMICIDA, BACTERICIDA, COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIMETIL, ALQUIBENZIL AMONIO 25%, EMBALAGEM DE 500 ML, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 4,64	R\$ 41.453,76
18	8824	FRASCO	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (SEM PERFUME) PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, 5-CORO -2 METIL ISOTIAZOLINONA 3, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, ÁGUA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, VISCOSO, SUAVE PARA AS MÃOS, TER BOM RENDIMENTO E NÃO CONTER FORMOL NA COMPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER TESTADO POR DERMATOLOGISTAS. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, E TELEFONE DO SAC. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 2,33	R\$ 20.559,92
69	1040	UND	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RECICLÁVEL DE 300ML, COM TAMPA COM SISTEMA FLIPTOP, PROPORCIONANDO BRILHO SEM RISCAR AS SUPERFÍCIES. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FA-	R\$ 4,81	R\$ 5.002,40



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

			BRICANTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MODO DE USAR, CÓDIGO DE BARRAS, TELEFONE DO SAC E SITE DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA		
70	22	UND	SUPORE PARA FILTRO DE PAPEL 103	R\$ 4,51	R\$ 99,22
TOTAL ESTIMADO DA COTA RESERVADA					R\$146.767,90

COTA PRINCIPAL (PARA TODOS OS INTERESSADOS)

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VR UNT	VR TOTAL
3	96	UND	BALDE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	R\$ 5,57	R\$ 534,72
4	20	UND	BALDE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	R\$ 9,65	R\$ 193,00
5	150	UND	BALDE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	R\$12,67	R\$ 1.900,50
7	60	UND	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	R\$ 4,42	R\$ 265,20
8	15	UND	COADOR DE CAFE DE PANO, CONFECCIONADO EM FLANELA BRANCA, TAMANHO Nº 03, COM CABO E SUPORTE DO ARO CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO COM CABO REVESTIDO, COM AS SEGUINTE DIMENSOES APROXIMADAS DO COADOR DE 25 X 27 CM.	R\$10,25	R\$ 153,75



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

9	396	CXS COM 30 UND	COADOR TIPO FILTRO DE PAPEL 103 - CAIXA COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES	R\$ 3,10	R\$ 1.227,60
10	78	CXS	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50 ML CAIXA COM 5.000 UNIDADES, PRODUZIDO PELO PRO- CESSO DE TERMOFORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE CAFÉS E SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 0,75 GRAMAS, CONFECCIONADOS EM POLIPROPI- LENO. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES DA NBR 14865:20012.	R\$68,47	R\$ 5.340,66
11	276	CXS	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 200 ML CAI- XA COM 2.500 UNIDADES PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMOFORMAGEM, DESTINA- DO AO CONSUMO DE ÁGUA E SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 0,75 GRAMAS, CONFECCIONADOS EM POLI- PROPILENO. OS COPOS DEVEM SER FABRICA- DOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES DA NBR 14865:20012.	R\$72,82	R\$ 20.098,32
12	30	UNIDADE	CORDA PARA VARAL N.5 - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIETILENO TIPO NYLON RESISTENTE, MEDINDO 10 METROS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DO FABRICANTE, DIMENSÃO E MARCA	R\$ 5,50	R\$ 165,00
13	122	UND	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO EMBOR- RACHADO E CABO EM MADEIRA	R\$ 3,68	R\$ 448,96
14	122	UND	DESENTUPIDOR DE PIA EM POLIPROPRILENO COM CABO DE MADEIRA MAÇIÇA	R\$ 2,39	R\$ 291,58
15	746	UND	DESINFETANTE DE LAVANDA, RECOMENDADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPER- FÍCIES LAVÁVEIS, COMO: PISOS, APARELHOS SANITÁRIOS, AZULEJOS, RALOS, ESGOTOS, ETC. LÍQUIDO LEITOSO ROSA, COM FRAGRÂN- CIA DE LAVANDA E PH ENTRE 6,0 E 8,0. PRO- DUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, LIMPA, DESINFETA E DESODORIZA EM UMA SÓ OPERAÇÃO, COM BACTERICIDA DE AMPLA AÇÃO, BAIXA ESPUMA E QUE NÃO ATAQUE NE- NHUM TIPO DE SUPERFÍCIE. O PRODUTO PO- DERÁ SER UTILIZADO PURO PARA DESINFEC- ÇÃO OU COM DILUIÇÃO DE 1/10 COMO LIMPAD- DOR. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL	R\$ 4,89	R\$ 3.647,94



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

			BENZIL AMÔNIO, VEÍCULO, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, OPACIFICANTE. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIAQUIL BENZIL AMÔNIO: 0,5%. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES. FRASCO DE 2 LITROS COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO E NÚMERO DO CEATOX. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA		
17	208	FRASCO	DESODORIZADOR DE AR LAVANDA AEROSOL 400ML INGREDIENTES ATIVOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO.	R\$13,30	R\$ 2.766,40
19	264	UND	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TECIDO, CERDAS FLEXÍVEIS DE NYLON	R\$ 2,15	R\$ 567,60
20	260	UND	ESCOVA SANITÁRIA, COMPOSTA POR MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL, COM CABO DE POLIPROPILENO CONTENDO A MARCA DO PRODUTO EM RELEVO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 33CM POR 4,3 DE DIÂMETRO	R\$ 4,31	R\$ 1.120,60
21	1668	PACOTE C/ 3 UND	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS 110MM X 75MM X 23MM, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 03 UNIDADES, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO	R\$ 3,32	R\$ 5.537,76
22	1094	UND	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, MEDIDAS APROXIMADAS (40 X 60)CM. DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA COM A MARCA DO PRODUTO	R\$ 1,43	R\$ 1.564,42
23	1094	PCT	FÓSFORO, CAIXA COM 40 PALITOS, EMBALAGEM DE PAPEL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. COM INSCRIÇÃO NO INMETRO E EM PACOTE COM 10 CAIXAS	R\$ 3,26	R\$ 3.566,44
24	382	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL - COMPOSIÇÃO: 100% DE FIBRAS NATURAIS. PRODUTO DE FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 CM X 24 CM. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO LACRADO CONTENDO 50 GUARDANAPOS. EMBALAGEM CONTENDO MARCA, DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA/RDC 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017	R\$ 2,39	R\$ 912,98



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

25	598	GALÃO 5 LTS	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM NO MÍNIMO 2,8% DE CLORO, GALÃO DE 5 LITROS	R\$13,58	R\$ 8.120,84
26	1084	UND	INSETICIDA DOMÉSTICO (MATA MOSCA) AERO- SOL, SEM ODOR, A BASE DE ÁGUA. EM EMBA- LAGEM COM 300 ML, ONDE DEVERÁ CONTER O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 7,63	R\$ 8.270,92
27	4852	PTE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTI- CO, CONTENDO 8 UNIDADES.	R\$ 1,89	R\$ 9.170,28
29	156	UND	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO 500 ML LIMPA ALUMI- NIO COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFONICO, FOSFA- TIZANTE, DESOXIDANTE, CORANTE ORGANICO E AGUA, ATIVO: ACIDO SULFONICO, PRAZO DE VALIDADE ,FRASCO 500 ML	R\$ 2,57	R\$ 400,92
30	548	UND	LIMPA VIDRO COM ÁLCOOL, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, CORANTES, PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, FRASCO COM 500 ML	R\$ 2,83	R\$ 1.550,84
31	606	UND	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PE- SADA COMPOSIÇÃO: DODICIL BENZENO SUL- FANATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNI- COS, COADJUVANTES, SOLIBILIZANTES, SE- QUESTANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CO- RANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE FRASCO DE 500 ML	R\$ 6,69	R\$ 4.054,14
32	368	UND	LIMPADOR MULTI USO TRIPLA AÇÃO COMPO- SIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, CONSERVAN- TES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVAN- TE, SOLVENTE, CORRETOR DE PH, PERFUME E ÁGUA, FRASCO DE 500 ML	R\$ 2,09	R\$ 769,12
33	1000	UND	LUSTRA MÓVEIS ACONDICIONADO EM FRAS- CO PLÁSTICO DE 200ML. LÍQUIDO VISCOSO BRANCO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, PH 8,5 - 9,5, VISCOSIDADE 24.000 A 50.000 CP. COMPO- SIÇÃO QUÍMICA: ÓLEO MINERAL, BENZOTIAZO- LINONA E FRAGRÂNCIA. NA EMBALAGEM DE- VERÃO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00
34	542	PCT C/ 1 PAR	LUVA DE LATEX NATURAL, MULTIUSO, PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE PACOTE COM 1 PAR TAMANHO P	R\$ 3,30	R\$ 1.788,60
35	908	PCT C/ 1 PAR	LUVA DE LATEX NATURAL, MULTIUSO, PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE PACOTE COM 1 PAR TAMANHO M	R\$ 3,30	R\$ 2.996,40
36	578	PCT C/ 1 PAR	LUVA DE LATEX NATURAL, MULTIUSO, PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE PACOTE COM 1 PAR TAMANHO G	R\$ 3,30	R\$ 1.907,40



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

37	68	FRASCO COM 200 ML	OLEO DE PEROBA, PARA PROTEGER MOVEIS, PORTAS, JANELA E ARTEFATOS DE MADEIRA CONTRA A AÇÃO DO TEMPO, LIMPA, LUSTRA E RENOVA. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE, FRASCO 200 ML	R\$11,63	R\$ 790,84
38	314	UND	PÁ PARA LIXO, COM BASE DE METAL, CABO DE MADEIRA COM 86CM PLASTIFICADO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 19,5 COMPRIMENTO X 25,5CM DE LARGURA. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	R\$ 4,91	R\$ 1.541,74
39	60	UND	PÁ PARA LIXO, COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS, LARGURA 24CM X COMPRIMENTO 22CM X ALTURA 8,5CM, COM CABO DE MADEIRA PINNUS MEDINDO APROXIMADAMENTE 86CM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO FABRICANTE E MARCA	R\$ 4,30	R\$ 258,00
40	2680	UND	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO, COSTURADO/ FECHADO TIPO SACO, MEDINDO 70 X 50CM, COM NO MÍNIMO 175GRS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO..	R\$ 4,57	R\$ 12.247,60
41	1538	UND	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO MEDINDO 0,40 X 0,60CM	R\$ 2,60	R\$ 3.998,80
42	420	UND	PANO PARA LIMPEZA, MULTIUSO, COM FURNHOS, ALTAMENTE ABSORVENTE, AUTI-BACTERICIDA (AGENTE BACTERIOSTÁTICO) 100% FIBRAS DE VISCOSE, NA COR AZUL, NAS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 58CM X 33CM, PACOTE COM 5 UNIDADES CADA	R\$ 2,86	R\$ 1.201,20
43	120	UNIDADE	PAPEL ALUMÍNIO MULTIUSO - MEDINDO 45 CM X 7,5 M. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE E DIMENSÕES	R\$ 4,90	R\$ 588,00
44	564	PACOTE C/ 8 UND	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ALTA QUALIDADE, MACIO E ABSORVENTE EM ROLÃO, PACOTE COM 8 X 300 METROS	R\$55,84	R\$ 31.493,76
45	852	PACOTE C/64 UND	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, MACIO, PICOTADO, ULTRA BRANCO, ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE VIRGEM, EM ROLO DE 30MTS E FARDO COM 64 UNIDADES.	R\$89,53	R\$ 76.279,56
46	622	PCT	PAPEL TOALHA AERADA FOLHA DUPLA, MULTIUSO, DIMENSÕES DE 20,0 X 22,0CMTS PACOTE COM 2 ROLOS	R\$ 4,17	R\$ 2.593,74
47	1608	PCT	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, 02 DOBRAS, INTERFOLHA DIMENSÕES DE 20 X 21 CM, GOFRADO 100% CELULOSE VIRGEM, ALVURA 80%, PACOTE COM 1000 FOLHAS	R\$18,07	R\$ 29.056,56



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

48	1364	UND	PEDRA SANITÁRIA COM AÇÃO AROMATIZANTE DE AMBIENTES PARA USO DOMICILIAR, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE 35GR, COM SUPORTE PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, FRAGRÂNCIA E CORANTE. CONCENTRAÇÃO: 99,45%. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, PRIMEIROS SOCORROS, MODO DE USAR, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 1,07	R\$ 1.459,48
49	70	PACOTE	PILHA ALCALINA G (D) - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLOS POSITIVOS E NEGATIVOS. ACONDICIONADO EM PACOTE/BLISTER CONTENDO 02 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE	R\$21,00	R\$ 1.470,00
50	100	PACOTE	PILHA ALCALINA M (C) - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLOS POSITIVOS E NEGATIVOS. ACONDICIONADO EM PACOTE/BLISTER CONTENDO 02 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE	R\$16,75	R\$ 1.675,00
51	200	PACOTE	PILHA PALITO ALCALINA (AAA) - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLOS POSITIVOS E NEGATIVOS. ACONDICIONADO EM PACOTE/BLISTER CONTENDO 02 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE.	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00
52	150	PACOTE	PILHA ALCALINA P (AA) - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLOS POSITIVOS E NEGATIVOS. ACONDICIONADO EM PACOTE/BLISTER CONTENDO 02 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE	R\$ 5,18	R\$ 777,00
53	96	PCT C/ 24 UND	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA VARAL PACOTE COM 24 UNIDADES	R\$ 3,73	R\$ 358,08
54	236	UND	QUEROSENE EM FRASCO DE 1 LITRO	R\$17,15	R\$ 4.047,40
55	522	UND	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS OU EVA, TAMANHO 40 CM – COM CABO. OS RODOS DEVERÃO SER DESENCABADOS.	R\$ 6,83	R\$ 3.565,26
56	472	UND	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS OU EVA, TAMANHO 60 CM – COM CABO. OS RODOS DEVERÃO SER DESENCABADOS	R\$ 9,63	R\$ 4.545,36



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

57	1316	PCT C/ 5 UND	SABÃO EM PEDRA, GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM PACOTES COM 5 UNIDADES CADA. COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA	R\$ 7,03	R\$ 9.251,48
58	3300	CAIXA	SABÃO EM PÓ DE 1000GRS, COM AMACIANTE, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ANATÔMICA COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO CRQ, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES, SAC E COMPOSIÇÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ALVEJANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGAS INERTES, AGENTE ANTI-REDEPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PH ENTRE 10,5 E 10,7%, MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MAIOR OU IGUAL A 12,5%. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DE 24 MESES. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DOSAGEM DO PRODUTO, MODO DE UTILIZAÇÃO, SAC, DATA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DO LOTE	R\$ 8,88	R\$ 29.304,00
59	542	GLS	SABONETE LÍQUIDO ERVA-DOCE GALÃO DE 5,0 LITROS	R\$23,79	R\$ 12.894,18
60	172	UND	SABONETE NEUTRO DE 90GRS DE 1ª QUALIDADE	R\$ 1,28	R\$ 220,16
61	495	PACOTE COM 100 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE 110 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 80 CM DE LARGURA X 100 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 100 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010	R\$95,27	R\$ 47.158,65



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

62	624	PACOTE COM 20 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 20 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010	R\$ 9,17	R\$ 5.722,08
63	670	PACOTE COM 10 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010	R\$ 9,34	R\$ 6.257,80
64	660	PACOTE COM 100 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 100 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010.	R\$37,39	R\$ 24.677,40



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

65	52	PACOTE COM 100 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE 240 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 115 CM DE LARGURA X 115 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 100 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010	R\$96,15	R\$ 4.999,80
66	100	PACOTE COM 10	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, REFORÇADO, NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUBCLASSE 6.2 DA ABNT NBR 7500, EM UMA DAS FACES, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010. EM CADA SACO (INDIVIDUALMENTE) DEVERÁ CONSTAR: MARCA, CNPJ DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME A NBR 7500, DEVENDO ESTE SER POSICIONADO A 1/3 DA ALTURA, DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO	R\$15,42	R\$ 1.542,00
67	350	PACOTE COM 20	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, REFORÇADO, NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUBCLASSE 6.2 DA ABNT NBR 7500, EM UMA DAS FACES, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA	R\$ 7,55	R\$ 2.642,50



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

			DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 20 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010. EM CADA SACO (INDIVIDUALMENTE) DEVERÁ CONSTAR: MARCA, CNPJ DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME A NBR 7500, DEVENDO ESTE SER POSICIONADO A 1/3 DA ALTURA, DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO		
68	400	PACOTE COM 10	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, REFORÇADO, NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUBCLASSE 6.2 DA ABNT NBR 7500, EM UMA DAS FACES, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECLADA E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010. EM CADA SACO (INDIVIDUALMENTE) DEVERÁ CONSTAR: MARCA, CNPJ DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME A NBR 7500, DEVENDO ESTE SER POSICIONADO A 1/3 DA ALTURA, DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO	R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
71	668	UND	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS COMPRIDAS, COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL. TAMANHO Nº. 05. CABO DE MADEIRA COMPRIDO COM 1,2 METROS ROSQUEÁVEL	R\$ 9,33	R\$ 6.232,44
72	48	UND	VASSOURA DE PELO, DE 60CMTS COM CABO	R\$11,66	R\$ 559,68
73	624	UND	VASSOURA TIPO CAIPIRA AMARELA DE 5 FIOS (CONTANDO COM OS DOIS ARAMES DA PARTE SUPERIOR).	R\$19,62	R\$ 12.242,88
74	30	UND	VASSOURA TIPO NOVIÇA COM CABO DE MADEIRA	R\$ 6,71	R\$ 201,30



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

75	310	UND	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA USO GERAL COM CERDAS NATURAIS, FIXADA EM BASE DE PP E MADEIRA, NO. 5, COM ROSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 3CM DE LARGURA, CERDAS Prensadas, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, NA COR VERDE, MEDINDO 1,20M E DIÂMETRO DE 22MM. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE	R\$ 9,25	R\$ 2.867,50
TOTAL ESTIMADO DA COTA PRINCIPAL					R\$ 440.646,12
TOTAL ESTIMADO DA COTA RESERVADA + COTA PRINCIPAL					R\$ 587.414,02

3.1 – **COTA RESERVADA:** somente para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.2 – **COTA PRINCIPAL** refere-se à cota para a participação de todos os interessados que preencham os requisitos do edital.

IV – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

4.1 – Em conformidade com o item 5.4 do edital, as amostras deverão ser entregues na Divisão de Suprimentos do Centro Administrativo da Prefeitura, sito à Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro, em horário comercial.

V – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Os produtos referentes esta licitação deverão ser entregues em parcelas mensais (**conforme cronogramas de entrega que serão estabelecido no(s) contrato(s)**), parte no Prédio da Merenda Escolar, localizada na Rua Waldomiro José Barbosa s/nº – Jardim das Rosas e parte no Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Washington Luiz nº. 50, no horário das 8:00 às 16:00 horas, por conta e risco da licitante as despesas, com fretes, seguros, carga, descarga, EPI dos funcionários.

VI – PAGAMENTO

6.1 -O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

VII - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE PREÇOS E DADOS DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 59/2.019

PROCESSO Nº 10.742/2.019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

Cep:

TEL.:

COTA RESERVADA (ATÉ 25%) ME/EPP

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR UNT	VR TOTAL
1	7896	FRASCO	ÁLCOOL 1 LITRO REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEIDOS, 92,8 INPM ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO INOR.			
2	8420	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE BACTERICIDA COM CLORO ATIVO, RECOMENDADO PARA ALVEJAMENTO, REMOÇÃO DE MANCHAS EM ROUPAS BRANCAS E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES. LÍQUIDO TRANSPARENTE LEVEMENTE AMARELADO, PH ENTRE 12,0 E 13,0 E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,25 +- 0,25. COMPOSIÇÃO: VEÍCULO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO: 2,25+- 0,25. O PRODUTO PODERÁ SER UTILIZADO PURO OU COM DILUIÇÃO. EMBALAGEM DE 01 LITRO NA COR BRANCA, TAMPA DE ROSCA, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO DE QUE O PRODUTO POSSUI CLORO ATIVO E NÚMERO DO CEATOX. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

6	1228	UND	CERA IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS, INDICADO PARA PISOS FRIOS COMO ARDÓSIA, GRANILITE, PAVIFLEX, PLURIGOMA, LAJOTAS, NÃO VITRIFICADAS, MANTAS E PISOS VINÍLICOS EM GERAL. LÍQUIDO LEITOSO (BRANCO A LEVEMENTE CREME) DE FÁCIL APLICAÇÃO, ANTIDERRAPANTE, COM SECA- GEM RÁPIDA, PH ENTRE 8,0 E 9,0. COMPOSI- ÇÃO: PLASTIFICANTES, AGENTE NIVELADOR, COADJUVANTES, CONSERVANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, VEÍCULO E ANTIES- PUMANTE. FRASCO DE 750/1000ML CONTEN- DO RÓTULO COM DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, NÚMERO DO CEATOX E MODO DE UTILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/ NOTIFICA- ÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE			
16	8934	FRASCO	DESINFETANTE LÍQUIDO DE PINHO, GERMICIDA, BACTERICIDA, COMPENENTE ATIVO CLORETO DE DIMETIL, ALQUIBENZIL AMONIO 25%, EMBALAGEM DE 500 ML, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
18	8824	FRASCO	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (SEM PER- FUME) PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANI- ÔNICOS, GLICERINA COADJUVANTE, SE- QUESTRANTE, CONSERVANTE, 5-COLORO -2 METIL ISOTIAZOLINONA 3, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, ÁGUA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LI- NEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, VISCOSO, SUAVE PARA AS MÃOS, TER BOM RENDIMENTO E NÃO CONTER FORMOL NA COMPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER TESTADO POR DERMATOLOGISTAS. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFI- CAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, E TELEFONE DO SAC. O PRODUTO DE- VERÁ POSSUIR REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

69	1040	UND	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RECICLÁVEL DE 300ML, COM TAMPA COM SISTEMA FLIP-TOP, PROPORCIONANDO BRILHO SEM RISCAR AS SUPERFÍCIES. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MODO DE USAR, CÓDIGO DE BARRAS, TELEFONE DO SAC E SITE DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA			
70	22	UND	SUORTE PARA FILTRO DE PAPEL 103			
TOTAL ESTIMADO DA COTA RESERVADA						R\$ -

COTA PRINCIPAL (PARA TODOS OS INTERESSADOS)

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR UNT	VR TOTAL
3	96	UND	BALDE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS			
4	20	UND	BALDE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

5	150	UND	BALDE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS			
7	60	UND	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 10 LITROS			
8	15	UND	COADOR DE CAFE DE PANO, CONFECCIONADO EM FLANELA BRANCA, TAMANHO Nº 03, COM CABO E SUPORTE DO ARO CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO COM CABO REVESTIDO, COM AS SEGUINTE DIMENSOES APROXIMADAS DO COADOR DE 25 X 27 CM.			
9	396	CXS COM 30 UND	COADOR TIPO FILTRO DE PAPEL 103 - CAIXA COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES			
10	78	CXS	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50 ML CAIXA COM 5.000 UNIDADES, PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMOFORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE CAFÉS E SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 0,75 GRAMAS, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES DA NBR 14865:20012.			
11	276	CXS	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 200 ML CAIXA COM 2.500 UNIDADES PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMOFORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE ÁGUA E SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 0,75 GRAMAS, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES DA NBR 14865:20012.			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

12	30	UNIDADE	CORDA PARA VARAL N.5 - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIETILENO TIPO NYLON RESISTENTE, MEDINDO 10 METROS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DO FABRICANTE, DIMENSÃO E MARCA			
13	122	UND	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO EMBORRACHADO E CABO EM MADEIRA			
14	122	UND	DESENTUPIDOR DE PIA EM POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA MAÇIÇA			
15	746	UND	DESINFETANTE DE LAVANDA, RECOMENDADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COMO: PISOS, APARELHOS SANITÁRIOS, AZULEJOS, RALOS, ESGOTOS, ETC. LÍQUIDO LEITOSO ROSA, COM FRAGRÂNCIA DE LAVANDA E PH ENTRE 6,0 E 8,0. PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, LIMPA, DESINFETA E DESODORIZA EM UMA SÓ OPERAÇÃO, COM BACTERICIDA DE AMPLA AÇÃO, BAIXA ESPUMA E QUE NÃO ATAQUE NENHUM TIPO DE SUPERFÍCIE. O PRODUTO PODERÁ SER UTILIZADO PURO PARA DESINFECÇÃO OU COM DILUIÇÃO DE 1/10 COMO LIMPADOR. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL BENZIL AMÔNIO, VEÍCULO, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, OPACIFICANTE. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIAQUIL BENZIL AMÔNIO: 0,5%. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES. FRASCO DE 2 LITROS COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO E NÚMERO DO CEATOX. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA			
17	208	FRASCO	DESODORIZADOR DE AR LAVANDA AEROSOL 400ML INGREDIENTES ATIVOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO.			
19	264	UND	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TECIDO, CERDAS FLEXÍVEIS DE NYLON			
20	260	UND	ESCOVA SANITÁRIA, COMPOSTA POR MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL, COM			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

			CABO DE POLIPROPILENO CONTENDO A MARCA DO PRODUTO EM RELEVO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 33CM POR 4,3 DE DIÂMETRO			
21	1668	PACOTE C/ 3 UND	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS 110MM X 75MM X 23MM, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 03 UNIDADES, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO			
22	1094	UND	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, MEDIDAS APROXIMADAS (40 X 60)CM. DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA COM A MARCA DO PRODUTO			
23	1094	PCT	FÓSFORO, CAIXA COM 40 PALITOS, EMBALAGEM DE PAPEL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. COM INSCRIÇÃO NO INMETRO E EM PACOTE COM 10 CAIXAS			
24	382	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL - COMPOSIÇÃO: 100% DE FIBRAS NATURAIS. PRODUTO DE FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 CM X 24 CM. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO LACRADO CONTENDO 50 GUARDANAPOS. EMBALAGEM CONTENDO MARCA, DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA/RDC 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017			
25	598	GALÃO 5 LTS	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM NO MÍNIMO 2,8% DE CLORO, GALÃO DE 5 LITROS			
26	1084	UND	INSETICIDA DOMÉSTICO (MATA MOSCA) AEROSOL, SEM ODOR, A BASE DE ÁGUA. EM EMBALAGEM COM 300 ML, ONDE DEVERÁ CONTER O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
27	4852	PTE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 8 UNIDADES.			
29	156	UND	LIMPA ALUMINIO FRASCO 500 ML LIMPA ALUMINIO COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFONICO, FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CORANTE ORGANICO E AGUA, ATIVO: ACIDO SULFONICO, PRAZO DE VALIDADE ,FRASCO 500 ML			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

30	548	UND	LIMPA VIDRO COM ÁLCOOL, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, CORANTES, PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, FRASCO COM 500 ML			
31	606	UND	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA COMPOSIÇÃO: DODICIL BENZENO SULFANATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTES, SOLIBILIZANTES, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE FRASCO DE 500 ML			
32	368	UND	LIMPADOR MULTI USO TRIPLA AÇÃO COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, CONSERVANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, SOLVENTE, CORRETOR DE PH, PERFUME E ÁGUA, FRASCO DE 500 ML			
33	1000	UND	LUSTRA MÓVEIS ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 200ML. LÍQUIDO VISCOSO BRANCO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, PH 8,5 – 9,5, VISCOSIDADE 24.000 A 50.000 CP. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÓLEO MINERAL, BENZOTIAZOLINONA E FRAGRÂNCIA. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE			
34	542	PCT C/ 1 PAR	LUVA DE LATEX NATURAL, MULTIUSO, PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE PACOTE COM 1 PAR TAMANHO P			
35	908	PCT C/ 1 PAR	LUVA DE LATEX NATURAL, MULTIUSO, PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE PACOTE COM 1 PAR TAMANHO M			
36	578	PCT C/ 1 PAR	LUVA DE LATEX NATURAL, MULTIUSO, PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE PACOTE COM 1 PAR TAMANHO G			
37	68	FRASCO COM 200 ML	OLEO DE PEROBA, PARA PROTEGER MÓVEIS, PORTAS, JANELA E ARTEFATOS DE MADEIRA CONTRA A AÇÃO DO TEMPO, LIMPA, LUSTRA E RENOVA. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE, FRASCO 200 ML			
38	314	UND	PÁ PARA LIXO, COM BASE DE METAL, CABO DE MADEIRA COM 86CM PLASTIFICADO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 19,5 COMPRIMEN-			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

			TO X 25,5CM DE LARGURA. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.			
39	60	UND	PÁ PARA LIXO, COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS, LARGURA 24CM X COMPRIMENTO 22CM X ALTURA 8,5CM, COM CABO DE MADEIRA PINNUS MEDINDO APROXIMADAMENTE 86CM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO FABRICANTE E MARCA			
40	2680	UND	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO, COSTURADO/ FECHADO TIPO SACO, MEDINDO 70 X 50CM, COM NO MÍNIMO 175GRS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO..			
41	1538	UND	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO MEDINDO 0,40 X 0,60CM			
42	420	UND	PANO PARA LIMPEZA, MULTIUSO, COM FURNHOS, ALTAMENTE ABSORVENTE, AUTI-BACTERICIDA (AGENTE BACTERIOSTÁTICO) 100% FIBRAS DE VISCOSE, NA COR AZUL, NAS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 58CM X 33CM, PACOTE COM 5 UNIDADES CADA			
43	120	UNIDADE	PAPÉL ALUMÍNIO MULTIUSO - MEDINDO 45 CM X 7,5 M. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE E DIMENSÕES			
44	564	PACOTE C/ 8 UND	PAPÉL HIGIÊNICO BRANCO, ALTA QUALIDADE, MACIO E ABSORVENTE EM ROLÃO, PACOTE COM 8 X 300 METROS			
45	852	PACOTE C/64 UND	PAPÉL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, MACIO, PICOTADO, ULTRA BRANCO, ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE VIRGEM, EM ROLO DE 30MTS E FARDO COM 64 UNIDADES.			
46	622	PCT	PAPÉL TOALHA AERADA FOLHA DUPLA, MULTIUSO, DIMENSÕES DE 20,0 X 22,0CMTS PACOTE COM 2 ROLOS			
47	1608	PCT	PAPÉL TOALHA PARA BANHEIRO, 02 DOBRAS, INTERFOLHA DIMENSÕES DE 20 X 21 CM, GOFRADO 100% CELULOSE VIRGEM, ALVURA 80%, PACOTE COM 1000 FOLHAS			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

48	1364	UND	PEDRA SANITÁRIA COM AÇÃO AROMATIZANTE DE AMBIENTES PARA USO DOMICILIAR, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE 35GR, COM SUPORTE PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, FRAGRÂNCIA E CORANTE. CONCENTRAÇÃO: 99,45%. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, PRIMEIROS SOCORROS, MODO DE USAR, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE			
49	70	PACOTE	PILHA ALCALINA G (D) - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLOS POSITIVOS E NEGATIVOS. ACONDICIONADO EM PACOTE/BLISTER CONTENDO 02 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE			
50	100	PACOTE	PILHA ALCALINA M (C) - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLOS POSITIVOS E NEGATIVOS. ACONDICIONADO EM PACOTE/BLISTER CONTENDO 02 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE			
51	200	PACOTE	PILHA PALITO ALCALINA (AAA) - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLOS POSITIVOS E NEGATIVOS. ACONDICIONADO EM PACOTE/BLISTER CONTENDO 02 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE.			
52	150	PACOTE	PILHA ALCALINA P (AA) - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLOS POSITIVOS E NEGATIVOS. ACONDICIONADO EM PACOTE/BLISTER CONTENDO 02 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE			
53	96	PCT C/ 24 UND	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA VARAL PACOTE COM 24 UNIDADES			
54	236	UND	QUEROSENE EM FRASCO DE 1 LITRO			
55	522	UND	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS OU EVA, TAMANHO 40 CM – COM CABO. OS RODOS DEVERÃO SER DESENCABADOS.			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

56	472	UND	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS OU EVA, TAMANHO 60 CM – COM CABO. OS RODOS DEVERÃO SER DESENCABADOS			
57	1316	PCT C/ 5 UND	SABÃO EM PEDRA, GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM PACOTES COM 5 UNIDADES CADA. COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA			
58	3300	CAIXA	SABÃO EM PÓ DE 1000GRS, COM AMACIANTE, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ANATÔMICA COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO CRQ, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES, SAC E COMPOSIÇÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES OPTICOS, ALVEJANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGAS INERTES, AGENTE ANTI-REDEPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PH ENTRE 10,5 E 10,7%, MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MAIOR OU IGUAL A 12,5%. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DE 24 MESES. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DOSAGEM DO PRODUTO, MODO DE UTILIZAÇÃO, SAC, DATA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DO LOTE			
59	542	GLS	SABONETE LÍQUIDO ERVA-DOCE GALÃO DE 5,0 LITROS			
60	172	UND	SABONETE NEUTRO DE 90GRS DE 1ª QUALIDADE			
61	495	PACOTE COM 100 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE 110 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 80 CM DE LARGURA X 100 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVE-			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

			RÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 100 UNIDADES , DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010			
62	624	PACOTE COM 20 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 20 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010			
63	670	PACOTE COM 10 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010			
64	660	PACOTE COM 100 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 100 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

			IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010.			
65	52	PACOTE COM 100 UND	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE 240 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 115 CM DE LARGURA X 115 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 100 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010			
66	100	PACOTE COM 10	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, REFORÇADO, NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUBCLASSE 6.2 DA ABNT NBR 7500, EM UMA DAS FACES, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010. EM CADA SACO (INDIVIDUALMENTE) DEVERÁ CONSTAR: MARCA, CNPJ DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME A NBR 7500, DEVENDO ESTE SER POSICIONADO A 1/3 DA ALTURA, DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO			
67	350	PACOTE COM 20	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, REFORÇADO, NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUBCLASSE 6.2 DA ABNT NBR 7500, EM UMA DAS FACES, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

			OU RECICLADA E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 20 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010. EM CADA SACO (INDIVIDUALMENTE) DEVERÁ CONSTAR: MARCA, CNPJ DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME A NBR 7500, DEVENDO ESTE SER POSICIONADO A 1/3 DA ALTURA, DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO			
68	400	PACOTE COM 10	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, REFORÇADO, NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DA SUBCLASSE 6.2 DA ABNT NBR 7500, EM UMA DAS FACES, COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS, CONFECIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, NAS DIMENSÕES DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO-SE OBSERVAR, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM, O QUE CONSTA NA NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTIGOS 273, 280 E 281, DO DECRETO 7.212 DE 15.06.2010. EM CADA SACO (INDIVIDUALMENTE) DEVERÁ CONSTAR: MARCA, CNPJ DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME A NBR 7500, DEVENDO ESTE SER POSICIONADO A 1/3 DA ALTURA, DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO			
71	668	UND	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS COMPRIDAS, COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL. TAMANHO Nº. 05. CABO DE MADEIRA COMPRIDO COM 1,2 METROS ROSQUEÁVEL			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

72	48	UND	VASSOURA DE PELO, DE 60CMTS COM CABO			
73	624	UND	VASSOURA TIPO CAIPIRA AMARELA DE 5 FIOS (CONTANDO COM OS DOIS ARAMES DA PARTE SUPERIOR).			
74	30	UND	VASSOURA TIPO NOVIÇA COM CABO DE MADEIRA			
75	310	UND	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA USO GERAL COM CERDAS NATURAIS, FIXADA EM BASE DE PP E MADEIRA, NO. 5, COM ROSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 3CM DE LARGURA, CERDAS PENSADAS, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, NA COR VERDE, MEDINDO 1,20M E DIÂMETRO DE 22MM. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE			
TOTAL ESTIMADO DA COTA PRINCIPAL						R\$ -
TOTAL ESTIMADO DA COTA RESERVADA + COTA PRINCIPAL						-

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o Sr....., **cargo**..... portador(a) do CPF/MF sob o nº portador(a) e da carteira de identidade RG nº....., **data de nascimento** __/__/__, endereço residencial completo:..... de ; e-mail institucional e-mail pessoal.....telefone(s).....

Condições de Pagamento: 30 dias contados da emissão de cada Nota Fiscal.

Prazo de entrega: mensal durante 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Locais das entregas: no Prédio da Merenda Escolar, sito à Rua Waldomiro José Barbosa s/nº – Jardim das Rosas e no Almoxarifado do Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Washington Luiz nº. 50 – Jardim das Rosas, correndo por nossa conta as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, acompanhado obrigatoriamente do(s) documento(s) fiscal(is).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que os produtos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I do Edital.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

_____, ____ de _____ de 2.019.

Licitante



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 59/2.019
PROCESSO Nº 10.742/2.019

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº
10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO IV (MODELO de declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988)

PREGÃO Nº 59/2.019

PROCESSO Nº 10.742/2.019

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 59/2.019
PROCESSO Nº 10.742/2.019

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 59/2.019**, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP.

.....
LOCAL E DATA

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PROCESSO Nº

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2.019.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Departamento de Administração.

FORNECEDOR(ES): ...

OBJETO: Registro de preços para _____, em conformidade com o edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

I – PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, representado pelo Sr. Diretor Substituto do Departamento de Administração, Ricardo Anacleto Marchi Pereira, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, com base no disposto no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2.013 e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.019**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de .../.../..., homologada por ato da autoridade competente conforme consta do **Processo nº ____/____/2.019**, devidamente publicado no Diário Oficial, o _____, **RESOLVE** registrar os preços para _____ oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada no nesta **ATA**, a seguir reproduzido:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o fornecimento de _____ conforme especificações técnicas, constantes do Anexo I que integra o Edital de licitação, pelos preços unitários, registrados nesta Ata, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

PREÇOS constam do **ANEXO II do edital**.

4.1. Por ocasião do fornecimento decorrente desta **ATA**, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____** que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.2. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5. Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega, em conformidade com o Anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**.

5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregues(s) nos locais indicados no Anexo I do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6. O(s) contrato(s) de fornecimento de _____ decorrente(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será(ão) formalizado(s) com o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou documento(s) equivalente(s) pelo **órgão detentor do registro de preços e/ou pelo órgão participante** nas condições constantes do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**.

6.1. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade prevalecendo os prazos fixados nos termos de contratos.

6.2. A requisição do fornecimento por parte do **órgão detentor do registro de preços e/ou pelo órgão participante** poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou outro, devendo dela constar a indicação do lote, quando for o caso, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

6.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

6.4. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte do **órgão detentor do registro de preços e/ou pelo órgão participante**, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia do pedido referido no subitem 6.4. deverá ser devolvida para o **órgão detentor do registro de preços e/ou pelo órgão participante**, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

6.6. O(s) objeto(s) desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo até mesmo a qualidade, quantidade e outras



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

porventura existentes.

6.7. Constatadas irregularidades e/ou alterações, durante as instalações, na qualidade dos produtos do objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) produto(s) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) bem(ns) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

6.7.1. O proponente fica obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s), sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO DE PREÇOS bem como para o órgão participante.**

6.8. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

6.10. Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações; caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

6.11. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não puder realizar o objeto licitado, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

6.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7. O pagamento será efetuado em ____ (____) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 6.9.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1. No caso da superveniência de condições imprevisíveis e inevitáveis que onerem excessivamente a(s) obrigação(ões) assumida(s), ter-se-á a desoneração do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES

9. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93, somente nos contratos celebrados por intermédio desta **ATA**, até o limite de 25% e por acordo entre as partes no caso da supressão ultrapassar o percentual indicado neste subitem, mediante o correspondente termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

10.1. Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

10.4. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o **cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

11.1. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

11.2. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) ficar(em) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

11.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada junta as multas estipuladas em ato normativo do Município.

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.5. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

11.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

11.7. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou, transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no DOE.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12. A execução da **ATA** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

12.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será aplicado os dispositivos pertinentes aos contratos dispostos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º _____** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) **signatárias(s)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

13. A(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)** é (são) responsável(eis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento do contrato.

13.1. Fica vedada a cessão ou transferência para terceiros de todas as obrigações constantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL N.º _____** e a(s) **PROPOSTA(S)** da(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em realizar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15. Será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

.....

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.

NOME:

RG.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº ____/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.019 - REGISTRO DE PREÇOS -

CONTRATO Nº __/2.019

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo sr. _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, e pelo mesmo foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da **Ata de Registro de Preços** efetuada na licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, do tipo Menor Preço, que faz parte integrante deste contrato, pelo presente instrumento avença um contrato de fornecimento de _____, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas seguintes condições:

1. OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento se obriga a fornecer os materiais objeto deste contrato, pelos preços unitários à vista, registrados na Ata supracitada, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (1)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (2)	TOTAL - R\$ (3)=(1)x(2)
			Total	

1.1.1- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

1.1.2- Edital do Pregão nº ___/18 e seus Anexos;

1.1.3- Proposta de ___ de _____ de 2.019, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4- Ata da sessão do Pregão nº ___/18.

1.2 – As datas de entregas, com suas respectivas quantidades e endereços constam do Cronograma de Entrega, que faz parte integrante deste contrato.

1.3 - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.4 - O regime de execução deste contrato é o de execução por preço unitário.

1.5 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

2. PREÇOS E PAGAMENTOS:

2.1 - O preço total certo e contratado no valor de R\$ _____ (_____), após conferido, será pago à **CONTRATADA**, na Tesouraria do **MUNICÍPIO**, ___ dias, após a execução do serviço e a emissão da competente Nota Fiscal.

2.2 - Incluem-se no preço proposto todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

2.2.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.013, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

2.2.2 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente com a execução do presente contrato, correrá à conta dos seguintes recursos:

4. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

4.2. - Será permitida a revisão dos preços contratados, conforme determina o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da **ATA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **superveniência de fatos imprevisíveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, **devidamente comprovada e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos**.

5. CONTRATO:

5.1 - O presente contrato terá vigência de ___ (___) meses, contados da sua assinatura.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

6.1 – Os fornecimentos de materiais, objeto deste contrato, deverão obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

6.2 - A **CONTRATADA** será notificada pelo **MUNICÍPIO** das eventuais reclamações que motivarem as rejeições dos materiais, cabendo-lhe o dever de corrigir as falhas apontadas pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para o Município.

7. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:

7.1 - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pelo **MUNICÍPIO**, na forma do inc. II do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.

7.1.1 - As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pelo **MUNICÍPIO**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que o **MUNICÍPIO** se reserva no direito de aceitá-las ou não.

7.2 - Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à demora de providências à cargo do **MUNICÍPIO**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

8. RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 - O **MUNICÍPIO**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.1.1 - A **CONTRATADA** incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.

8.1.2 - A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.

8.1.3 - A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.

8.1.4 - Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.5 - A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.

8.1.6 - Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**.

8.1.7 - O **MUNICÍPIO**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

8.1.8 - A **CONTRATADA** não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.

8.2 - Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 9.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.

8.3 - Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

9. TOLERÂNCIAS:

9.1 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10. MULTA:

10.1 – A **CONTRATADA**, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

10.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

11. FORO:

11.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente no **MUNICÍPIO**.

12.2 - A **CONTRATADA** além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á:



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

12.2.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar ao **MUNICÍPIO**, ou a terceiros.

12.2.2 - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

12.2.3 - Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pelo **MUNICÍPIO**, no tocante ao objeto deste contrato.

12.2.4 - Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO** a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.

12.2.5 - Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

12.2.6 - O Processo Licitatório nº ____/2.019, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

12.2.7 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, CPF Nº _____.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, ___ de _____ de 2.019.

PREFEITO MUNICIPAL

P/CONTRATADA

GESTOR DE CONTRATO

1ªTESTEMUNHA _____ 2ª TESTEMUNHA _____



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail compras@pinhal.sp.gov.br, deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO Nº 59/2.019

PROCESSO Nº 10.742/2.019

Eu, _____, representante da empresa _____, situada à rua _____, na cidade de _____ fone: _____, fax: _____ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data.

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)

OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.